



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo 1

Tabela de grupos de instituições para remessa de documentos ao Banco Central do Brasil

Grupo	Instituições
Grupo 01	Bancos comerciais, bancos múltiplos com carteira comercial e caixas econômicas.
Grupo 02	Instituições responsáveis por conglomerados e instituições responsáveis por consolidados.
Grupo 03	Bancos múltiplos sem carteira comercial, bancos de câmbio, bancos de desenvolvimento, bancos de investimento e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).
Grupo 04	Sociedades de arrendamento mercantil, agências de fomento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, companhias hipotecárias e sociedades de crédito imobiliário que apresentem carteira classificada igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Grupo 05	Cooperativas de crédito.
Grupo 06	Sociedades corretoras de câmbio, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários que apresentem ativo total igual ou superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Grupo 07	Sociedades de arrendamento mercantil, agências de fomento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, companhias hipotecárias e sociedades de crédito imobiliário que apresentem carteira classificada inferior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Grupo 08	Sociedades corretoras de câmbio, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários que apresentem ativo total inferior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).
Grupo 09	Sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte.
Grupo 10	Administradoras de consórcio.
Grupo 11	Administradoras de consórcio sem fins lucrativos.
Grupo 12	Cooperativas centrais de crédito, confederações de centrais, bancos comerciais cooperativos e bancos múltiplos cooperativos responsáveis por balancetes combinados do respectivo sistema cooperativo.
Grupo 13	Instituições que compõem os grupos 1 a 6 e 15, quando em regime de liquidação extrajudicial.
Grupo 14	Instituições que compõem os grupos 7 a 11, quando em regime de liquidação extrajudicial.
Grupo 15	Instituições de Pagamento.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Anexo 2

Datas-limite para remessa de demonstrações ao Banco Central do Brasil

Grupo de Instituições, de acordo com o Anexo 1	Periodicidade	Data-limite de remessa	Documento Cosif	Código Cadoc
01	Mensal	Dia 18 do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 1	4010
		Último dia útil do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 13	4500
				4510
				Nº 1
	Trimestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4303
				4313
				4343
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
4026				
02	Mensal	Último dia útil do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 4	4040
		Último dia útil do mês seguinte ao da respectiva data-base	-	4060
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 4	4046
		Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	-	4066
03 e 04	Mensal	Dia 18 do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 1	4010
		Último dia útil do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 1	4020
	Trimestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4303
				4313
				4343
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
				4026
05	Mensal	Dia 18 do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 1	4010
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
06	Mensal	Dia 18 do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 1	4010
		Último dia útil do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 1	4020
	Trimestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4303
				4313
				4343
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
				4026
07	Trimestral	Dia 18 do mês seguinte para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4010
		Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4020
				4303
				4313
	4343			
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
				4026



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Grupo de Instituições, de acordo com o Anexo 1	Periodicidade	Data-limite de remessa	Documento Cosif	Código Cadoc
08	Trimestral	Dia 18 do mês seguinte para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4010
		Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4020
				4303
				4313
				4343
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
09	Trimestral	Dia 18 do mês seguinte para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4010
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
10	Trimestral	Dia 18 do mês seguinte para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4010
		Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 6	4110
			Nº 7	4350
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
11	Trimestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 6	4110
		Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 7	4350
12	Trimestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 4	4413
		Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 4	4423
		Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 4	4433
13	Mensal	Dia 18 do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 1	4010
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
14	Trimestral	Dia 18 do mês seguinte, para as datas-base de março, junho, setembro e dezembro	Nº 1	4010
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016
15	Mensal	Dia 18 do mês seguinte ao da respectiva data-base	Nº 1	4010
	Semestral	Último dia útil do mês seguinte, para as datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro	Nº 1	4016